

ADVOCEF EM REVISTA

ANO XVI | Nº 159 | OUTUBRO | 2016

Acordo Coletivo 2016 é assinado por dois anos



Reivindicações e lutas

A capa deste número da ADVOCEF em Revista destaca o final da greve da categoria bancária.

O Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 2016 previu, dentre outros tópicos, uma histórica mudança de posicionamento, com a instituição da vigência por dois anos e definição sobre índices de reajuste para ambos os períodos.

A participação dos advogados da CAIXA no movimento grevista merece matéria na edição.

Também é destacada a participação da ADVOCEF no levantamento e encaminhamento às justas reivindicações da categoria representada. Um alentado estudo e pesquisa, realizados com importante participação dos advogados, forneceu retrato atual e grave das condições de trabalho enfrentadas por muitos profissionais, a exigir a intervenção e a força da entidade na busca de correção dos rumos.

A greve, como alternativa última, bem como um largo leque intermediário de meios alternativos para a

obtenção de consensos necessários, todos são meios válidos de luta, em busca da melhoria contínua das relações de trabalho.

Em matéria de forte sensibilidade e emoção, a ADVOCEF homenageia sócio recentemente falecido. Titular de singulares predicados, Rubens Angeli deixou para todos com quem conviveu seu exemplo de garra e apego à vida e aos princípios fundamentais que devem mover seres humanos de bem.

Notícias positivas oriundas de diversos pontos do país informam sobre avanços no desenvolvimento de processos e procedimentos, demonstrando o quanto é possível avançar em diversas frentes, aprimorando o agir de pessoas em direção ao melhor.

Crônica, pontos de vista técnicos e notas as mais diversas fecham a edição, que merece ser lida e pensada.

Diretoria da ADVOCEF

Advocef ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BIÊNIO DA DIRETORIA 2016-2018

Presidente:
Álvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre)
Vice-Presidente:
Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)
Primeira Tesoureira:
Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa (Porto Alegre)
Segundo Tesoureiro:
Duílio José Sánchez Oliveira (São José dos Campos/SP)
Primeiro Secretário:
Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)
Segundo Secretário:
Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife)
Diretor de Honorários:
Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)
Diretor Jurídico:
Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba)
Diretor de Comunicação Social e Eventos:
Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)
Diretor de Prerrogativas:
Marcos Nogueira Barcellos (Rio de Janeiro)
Diretora de Negociação Coletiva:
Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)
Diretor de Relacionamento Institucional:
Carlos Alberto Regueira Castro e Silva (Recife)
Diretor Social:
José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém)

REPRESENTANTES REGIONAIS

Araçáju: Bianco Souza Morelli | **Bauru (São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Araçatuba, Marília, Franca):** Rodrigo Trassi de

Araújo | Belém (Macapá, Marabá, Santarém): Renan José Rodrigues Azevedo | **Belo Horizonte (Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Montes Claros, Poços de Caldas, Varginha):** Roberto Campos Abreu Marino | **Brasília:** Ricardo Tavares Baraviera | **Campinas (Sorocaba):** Cleucimar Valente Firmiano | **Campo Grande:** Renato Carvalho Brandão | **Cascavel:** Renato Luiz Ottoni Guedes | **Cuiabá:** Carlos Hilde Justino Melo da Silva | **Curitiba (Ponta Grossa):** José Halley de Assis Fernandes Suliano | **DIJUR/SUAJU:** Ana Paula Galinatti Schreiber | **DIJUR/SUTEN:** Estandislaú Luciano de Oliveira | **Feira de Santana:** Cissa Maria de Almeida Silva | **Florianópolis (Criciúma, Joinville, Blumenau):** Edson Maciel Monteiro | **Fortaleza:** Paulo Elton Vasconcelos Alves | **Goiânia (Palmas):** Ivan Sérgio Vaz Porto | **João Pessoa (Campina Grande):** Eduardo Braz de Farias Ximenes | **Juiz de Fora:** Marcus Vinicius Fernandes | **Londrina:** Elaine Garcia Monteiro Pereira | **Maceió:** Gustavo de Castro Villas Boas | **Manaus (Boa Vista):** Andressa Dantas Maquinhê | **Maringá:** José Irajá de Almeida | **Natal:** Francisco Frederico Felipe Marrocos | **Niterói:** Daniel Burkle Ward | **Novo Hamburgo:** João Batista Gabardo | **Passo Fundo (Santo Ângelo):** Guilherme Lohmann Togni | **Piracicaba:** José Carlos de Castro | **Porto Alegre (Pelotas, Caxias do Sul):** Rinaldo Penteado da Silva | **Porto Velho (Rio Branco):** Suara Lucia Otto Barboza de Oliveira | **Recife:** Paulo Henrique Bedor Sampaio Junior | **Ribeirão Preto:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | **Rio de Janeiro (Campos dos Goytacazes, Volta Redonda):** Luiz Fernando Padilha | **Salvador (Ilhéus):** Lineia Ferreira Costa | **Santa Maria:** Conrado de Figueiredo Neves Borba | **São José dos Campos:** Maria Cecília Nunes Santos | **São Luís:** Valéria de Souza Portuga | **São Paulo (Santos):** Ricardo Pollastrini | **Teresina:** Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino | **Uberaba:** Lucas Pulier Ferreira | **Uberlândia:** Aquilino Novaes Rodrigues | **Vitória:** Angelo Ricardo Alves da Rocha.

CONSELHO DELIBERATIVO

Titulares: Dione Lima da Silva (Porto Alegre), Octavio Caio Mora Y Araujo de Couto e Silva (Rio de Janeiro), Luiz Fernando Padilha (Rio de Janeiro), Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza), Luiz Fernando Schmidt (Aposentado/Goiânia), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) e Marta Bufaical Rosa (Aposentada/Brasília).

Suplentes: Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro) Aline Lisboa Naves Guimarães (DIJUR/SUAJU) e Luís Gustavo Franco (DIJUR/SUAJU).

CONSELHO FISCAL

Titulares: Cleucimar Valente Firmiano (Campinas), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Melissa dos Santos Pinheiro (Porto Velho).

Suplentes: Rodrigo Trassi de Araújo (Bauru) e Edson Pereira da Silva (DIJUR/GETEN).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511
Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120
Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020
E-mail: advocéf@advocéf.org.br

Equipe da ADVOCEF:

Assistente Financeira: Deiviane Bárbara Bras Gomes; Assistente de Secretaria: Adriana Moraes; Assistente Administrativa: Jéssica Oliveira Souza.

www.advocéf.org.br — Discagem gratuita 0800.601.3020

Expediente

Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Alberto Regueira Castro e Silva, Duílio José Sánchez Oliveira, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Dutra Victor, Marcelo Quevedo do Amaral, Marcos Nogueira Barcellos, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.300 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.
As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

Mapeamento da situação para buscar melhorias e avançar

Atendendo demanda dos associados e um pedido da Diretoria Jurídica realizado no Congresso da Associação em junho deste ano, realizamos uma pesquisa na área restrita do site da ADVOCEF sobre as atividades administrativas desempenhadas pelos advogados do quadro.

Esse trabalho de investigação buscou construir o conhecimento sobre assuntos que afetam as atividades diárias de todos os advogados e o desempenho da própria área jurídica.

“Tais pesquisas constituem elemento essencial para corrigir problemas conjunturais e estruturais, planejar ações e traçar estratégias de melhoria.”

Todos os associados tiveram oportunidade de apontar, através de login e senha individuais, de forma sucinta e objetiva, as tarefas administrativas que desempenham e que poderiam ser repassadas ao Apoio Jurídico, conferindo maior disponibilidade para a execução das tarefas eminentemente jurídicas.

O relato de parcela significativa dos indivíduos que compõem a nossa organização constitui uma ferramenta importante para avaliar a eficácia da própria estrutura e uma oportunidade para que seja aperfeiçoada.

Além disso, passados três anos da realização de enquête similar, fizemos novamente uma pesquisa sobre as condições de trabalho e o clima organizacional nas unidades jurídicas da CAIXA, também através da área restrita do site da ADVOCEF. O questionário compreendeu quatorze perguntas ob-

jetivas, com cinco opções de respostas, e uma pergunta discursiva sobre quais ações poderiam ser adotadas ou aprimoradas para melhorar as condições de trabalho na unidade jurídica.

Na oportunidade, 370 associados (quase 40% do total de advogados) externaram livremente, cientes de que a identidade dos respondentes seria preservada, sua percepção sobre assuntos como tamanho do acervo, distribuição do trabalho, atividades administrativas, suporte físico, apoio administrativo, redistribuição de trabalho nas férias, assédio moral, alternância de cargos gerenciais, características da gestão da unidade e relacionamento interpessoal.

Uma breve leitura do resultado geral revelou a existência de aspectos positivos e negativos. Por exemplo, 80% dos respondentes reconhecem que as instalações físicas estão adequadas, todavia 75% consideram inadequadas as atividades administrativas que exercem diariamente.

Consolidamos o resultado nacional, considerando o total de respostas, bem como os resultados parciais por unidade jurídica. Tais resultados, acompanhados da enquête de 2013, foram entregues através de ofício tanto para a Diretoria Jurídica (DIJUR) como para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DEPES) da CAIXA.

Por fim, solicitamos uma análise por parte da empresa para que possam ser realizadas as melhorias necessárias, possibilitando o aperfeiçoamento das condições de trabalho e das tarefas realizadas pelos advogados.

Não temos dúvida de que, apesar de eventual margem de erro, tais pesquisas constituem elemento essencial para corrigir problemas conjunturais e estruturais, planejar ações e traçar estratégias de melhoria.

O momento é difícil, pois estamos inseridos em um período de crise

Álvaro Weiler Jr. (*)



econômica, instabilidade política, escassez de recursos, mas é justamente nesse contexto de dificuldades que mais precisamos nos reavaliar, corrigir rotinas inadequadas e melhorar. Não podemos ficar reféns de preconceitos

“As informações prestadas pelos advogados são fundamentais para que os gestores possam mensurar concretamente a aplicabilidade e efetividade dos planos traçados.”

ou suposições. As informações prestadas nas pesquisas pelos advogados, aqueles que põem em prática as diretrizes da área jurídica, são fundamentais para que os gestores possam mensurar concretamente a aplicabilidade e efetividade dos planos traçados.

(*) *Presidente da ADVOCEF*

Avanços, apesar da crise

Ao final de 32 dias foi assinado o Acordo Coletivo por dois anos

Uma negociação difícil que, mesmo assim, ao final de 32 dias de luta, garantiu conquistas para os trabalhadores. Uma negociação atípica e histórica, que se estendeu até o seu limite. Essas são as impressões dos diretores da ADVOCEF Carlos Castro (Relacionamento Institucional) e Anna Claudia de Vasconcellos (Negociação Coletiva) sobre a campanha salarial de 2016. O Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 01/09/2016 a 31/08/2018, foi assinado em 13/10/2016, em São Paulo.

O diretor Carlos Castro chama a atenção para o momento em que ocorreu a luta da categoria, quando o país vive grave crise econômica. "Conseguimos um acordo com vigência de dois anos, onde já asseguramos a inflação total do próximo ano, acrescida de mais 1%, com reajustes acima do

índice do período para os tickets alimentação e refeição", enumera, entre outros avanços (leia seu artigo na pág. 6).

A diretora Anna Claudia diz que entende as rejeições ao Acordo, mas enaltece o empenho dos colegas que lutaram por um índice de reajuste melhor. Ressalta que, "não fosse a paralisação, sofreríamos uma perda ainda maior" (veja seu depoimento na pág. 5).

O resultado ficou longe do almejado, mas próximo do factível, exprime o representante da



Assinatura do Acordo: diretores Anna Claudia, da ADVOCEF, e Gilberto Vieira, da CONTEC

ADVOCEF em Cuiabá, Carlos Hilde Melo da Silva:

A manifestação nas unidades

Várias unidades jurídicas da CAIXA, país afora, se manifestaram de algum modo durante a campanha salarial, em apoio à categoria bancária que sustentou o movimento.

Os advogados do Jurídico Goiânia, com exceção dos que participam da gestão, atenderam ao chamamento da ADVOCEF no dia 05/10. Em reunião logo pela manhã decidiram se reunir às 14h com os grevistas que estavam no Escritório dos Bancários em frente à Agência Anhangüera, principal unidade da CAIXA no Estado de Goiás.

O gesto dos advogados foi bem recebido, segundo o representante Alfredo Ambrósio Neto:

"Os representantes do Sindicato dos Bancários se sentiram muito honrados com a nossa moção de apoio ao movimento grevista, reconhecendo que a ADVOCEF tem se mostrado como um grande instrumento de luta em favor da categoria dos advogados e dos bancários."

Os advogados do Jurídico Cuiabá também participaram, em sua maioria, da mobilização do dia 05/10, informa o representante Carlos Hilde. Acompanharam inclusive a caminhada pelas ruas do centro da Capital, apesar da chuva.

Todos os advogados do Jurídico Maceió, exceto os detentores de função, também atenderam à convocação



Alfredo Ambrósio (à esq., de camisa branca) e colegas do Jurídico Goiânia em apoio aos bancários grevistas

de paralisação das atividades no dia 05/10, a partir das 14h.

No Jurídico Recife houve a adesão de um advogado à greve.

Não ocorreu mobilização no Jurídico Vitória, informa o representante Angelo Ricardo da Rocha, "pois o prédio estava com a entrada proibida e os advogados em casa trabalhando remotamente ou nas audiências. Além disso a convocação foi muito em cima da hora."

“Evitou-se maior desgaste da categoria, com um indesejado prolongamento da paralisação sem avanço das propostas. Algumas parcelas não salariais, como auxílio-creche e auxílio-alimentação, sofreram reajustes que alcançaram, senão ultrapassaram, a inflação, o que ajuda a amenizar o sentimento de corrosão salarial. A garantia da reposição da inflação, mais 1% para data-base do ano que vem, outorga alguma tranquilidade quanto ao futuro próximo, contudo, também significou uma renúncia à pretensão de aumento real para o mesmo interregno.”

O representante da ADVOCEF em Recife, Paulo Bedor, concorda:

“As conquistas foram as possíveis, dentro do atual contexto econômico em que vive o país. Como ponto negativo, destacamos o índice de reajuste salarial abaixo da inflação para o ano 2016.”

Resistência e organização

O movimento deste ano foi marcado pela capacidade de resistência e de organização, conforme o representante da ADVOCEF em Goiânia, Alfredo Ambrósio Neto.

“Se não conseguimos o que esperávamos, foi por conta da mudança da forma de negociação muito rígida e restritiva adotada pela FENABAN. Mas, de forma geral, foi positivo.”

A análise do representante do Jurídico Campo Grande, Renato Carvalho Brandão, segue a mesma linha:

“Entendo que foi um ano de negociação muito difícil, prejudicada pela crise econômica do país que também afeta os bancos e o governo. Assim, a categoria não alcançou as pretensões na negociação coletiva, mas o acordo foi fechado dentro daquilo que foi possível.”

Negociação no limite

Anna Claudia de Vasconcellos, diretora de Negociação Coletiva da ADVOCEF

Como já era esperado, a campanha salarial deste ano foi bastante difícil. Ambas as Confederações já haviam externado sua preocupação com essa questão. Infelizmente, as más impressões se consolidaram e, mesmo após uma forte paralisação de 32 dias, o ACT assinado, com validade de dois anos, cujo índice de aumento para 2016 não repõe a inflação acumulada do ano, e cuja previsão para 2017, da forma como posta, manterá a perda salarial no tempo, desagradou aos empregados.

Apesar da compreensível indignação com o resultado da negociação, mesmo após um longo período paredista que entrará para a história sindical, o sentimento que encontrei no dia 13/10, no Hotel Maksoud Plaza, onde foram assinados os ACTs FENABAN e CAIXA, foi de que a negociação havia chegado ao seu limite.

Devemos todos agradecer, e muito, aos colegas que lutaram por um melhor índice de reajuste salarial, tanto em 2016 quanto em 2017, já que, por certo, não fosse a paralisação, sofreríamos uma perda ainda maior.

Em 2018 tem mais!

Outro assunto que merece ser tratado é a discussão acerca da participação dos advogados no movimento paredista, assim como o papel da ADVOCEF nessa paralisação.

A ADVOCEF em várias ocasiões deixou claro seu apoio ao movimento, colocando-se à disposição dos associados e orientando todos a buscarem os sindicatos de suas bases, únicas entidades legitimadas para orquestrarem a greve.

Em relação a algumas comparações entre a participação dos advogados e a atuação da ADVOCEF entre as últimas greves e a de 2009, vale lembrar que a histórica greve da carreira profissional decorreu do descumprimento pela CAIXA do ACT/2008, que determinava que até o mês de março de 2009 a empresa apresentaria o estudo de uma nova NES para a carreira profissional, o que não houve.

Naquele momento, fora da data-base, nossa greve (totalmente atípica) decorreu de uma negociação específica às carreiras profissionais da CAIXA, da qual participavam ADVOCEF e ANEAC, com apoio incondicional da CONTEC. À mesa de negociação, não se tratava de nenhum empregado da CAIXA que não compusesse as carreiras profissionais. Por isso mesmo, protagonizamos as

negociações e, como consequência lógica, a paralisação, diante da intransigência da CAIXA após meses de negociação, trabalhando ativamente na logística da greve. Mas, a atividade, tanto da ADVOCEF quanto da ANEAC, foi interna. Externamente, a greve continuava sendo encabeçada pelos sindicatos, sem os quais nada poderia ser feito.

Desde então, entendo que a Associação tem agido dentro dos seus limites de atuação. Isso porque não cabe à ADVOCEF, dentro da data-base, enquanto formos integrantes da categoria bancária, ocupar uma posição de entidade paralela aos sindicatos na organização do movimento paredista. Aliás, sequer termos legitimação para isso.



A ADVOCEF participou das negociações da campanha salarial



Advogados e bancários em manifestação em Cuiabá

O advogado Gustavo de Castro Villas Bôas, representante do Jurídico Maceió, expõe um quadro mais pessimista:

“O sentimento geral é de insatisfação com o índice de reajuste, pois 1,62% abaixo da inflação do período, o que representa, doravante, perda salarial irreparável.”

O representante da Rejur Cascavel/PR, Marcos Luciano Gomes, vai no mesmo tom:

“O movimento tem se mostrado, a cada ano, desmotivado e desmobilizante, com empregados aproveitando os dias

de paralisação como férias, não se envolvendo e não se importando com as discussões, decorrência da manutenção dos mesmos pedidos do Sindicato

de 20 anos atrás. As conquistas, se é que podem assim ser chamadas, não representam ganho real, pois não re põem nem a inflação, ou seja, é apenas para ‘inglês ver’.”

O advogado alerta:

“Há necessidade urgente do Sindicato e nossa Associação abrirem o foco de pedidos/reivindicações, buscando o desenvolvimento pessoal do empregado/advogado, auxiliando este na melhor compreensão da atual conformação social, na qual se encontram as exigências e necessidades das competências dos empregados do setor bancário.”

O representante de Vitória, Angelo Ricardo Alves da Rocha, tem também uma recomendação:

“É importante que a categoria profissional acompanhe o movimento dos

O Acordo Coletivo de 2016/2017

Carlos Castro, diretor de Relacionamento Institucional da ADVOCEF

A negociação dos bancários este ano foi marcada pela intransigência dos banqueiros, sendo configurada como uma das mais difíceis das que tenho participado, ainda que como colaborador da CONTEC, desde 2009.

Foi na verdade uma negociação atípica, iniciada, diferentemente das demais, já no final do mês de agosto deste ano, com a greve iniciando no início de setembro e só finalizada na CAIXA após 32 dias de luta.

Quem como eu sempre acompanhou de perto o movimento sindical não pode estar feliz por ter sido estabelecido para o período 2016/2017 um índice de reajuste salarial abaixo da inflação, já que o exaustivamente negociado foi o de 8%, contra 9,6238% do período e 15% do nosso pleito inicial.

Sou testemunha da luta dos companheiros da mesa de negociação, que tanto brigaram em nosso nome para que mantivéssemos as conquistas e avançássemos em outras, o que a meu ver ocorreu, apesar do grande desgaste de todos.

Em um momento de crise por que passa o país, onde é visível o fechamento de empresas, com a queda no comércio e no número de empregos e com um futuro ainda incerto, conseguimos um acordo com vigência de dois anos, onde já asseguramos a inflação total do próximo ano, acrescida de mais 1%, com re-

ajustes acima do índice do período para os tickets alimentação e refeição, no auxílio creche, além de garantir algumas conquistas como a PLR, que terá os mesmos critérios do ano anterior, parcelamento de férias em 10

vezes sem juros, antecipação de 50% do 13º salário para o mês de fevereiro, a licença-paternidade que passou para 20 dias e tantos outros benefícios renegociados e um abono de R\$ 3.500,00, além do não desconto e nem compensação dos dias parados, que aí, para quem realmente lutou e foi à rua, representa mais que um salário.

As vezes não conseguimos conquistar tudo aquilo que queremos, mas sim tudo que foi possível naquele momento. Nossos dirigentes sindicais, em especial os da CONTEC, souberam detectar o limite das negociações e com muita responsabilidade orientaram a nossa categoria pela

aceitação da proposta e pelo fim da paralisação, ressaltando que as negociações continuam em mesa permanente.

Apesar das críticas daqueles que não fazem greve, mas apenas tiram proveito do seu resultado, essa mobilização foi sim uma vitória da nossa categoria bancária, até porque, se prejuízo houve, com a tão propagada recuperação da economia não será difícil voltarmos a ter aumentos reais nos próximos dissídios.



Sindicatos dos Bancários, e assim, que também haja adesão à greve desde o início, pois quase sempre adotamos postura cômoda e nos beneficiamos das conquistas da categoria.”

Para Angelo, o movimento obteve menos do que poderia, considerando que não houve sequer a recomposição da inflação. Uma curiosidade que observou este ano:

“Boa parte dos advogados estava no teletrabalho, questão que tem sido protelada pela empresa, mas que a socorreu na hora do aperto.”

Engessamento ou proteção de direitos?

Luiz Fernando Padilha, representante da ADVOCEF no Jurídico Rio de Janeiro

Historicamente, com exceção daquele grande movimento grevista realizado pelos advogados da CAIXA, juntamente com os engenheiros e arquitetos da empresa em 2009, a adesão à greve dos bancários nas campanhas salariais de setembro sempre foi pequena. O fato talvez se explique não apenas em razão da natureza da nossa própria atividade, com a necessidade de atendimento de prazos processuais perante o Poder Judiciário e, numa certa contradição, a posição desconfortável de aderir às mobilizações dos bancários em geral e ser confundido com a figura do empregador – sentimento que pode ser claramente observado pelo advogado da CAIXA ao representar a empresa em uma audiência trabalhista.

No tocantes às conquistas da categoria deste ano, as contradições são outras. Um exame sucinto, porém atento, dos acordos coletivos de trabalho celebrados entre a CAIXA e seus funcionários em campanhas anteriores demonstra que, nos últimos anos, o reajuste salarial a cada ano conquistado sempre promoveu a reposição, ainda que minimamente, dos valores perdidos com a inflação.

Lamentavelmente, a nova postura do governo e da FENABAN, em razão de uma noção de austeridade talvez seletiva – e apenas existente com relação aos interesses sociais –, manteve o patamar da negociação abaixo da inflação anual, com o reajuste salarial de apenas 8%, incompatível com os lucros muito maiores, habitualmente auferidos pelas instituições bancárias, mesmo diante da crise econômica que assola o país.

E não fica por aí: o governo e a FENABAN, dentro de sua margem de negociação na campanha salarial deste ano, estabeleceram que o acordo coletivo terá validade por dois anos (prazo que não era utilizado desde a celebração do acordo coletivo de 1996), sendo garantido para o ano de 2017 o reajuste dos salários pelo INPC,

acrescido de 1% a título de ganho real a partir da data base de 1º de setembro de 2017.

Eis a triste perspectiva da falta de perspectivas. Além da crise econômica e política, a ameaça de privatização ronda as empresas estatais. No Legislativo, neste exato momento, tramita o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 241, que visa limitar os gastos do governo, em especial nos investimentos de educação e saúde, além do trâmite do pacote de medidas que ameaçam os direitos trabalhistas da CLT – fatores que nos levam para um gigantesco abismo, tornando incerto (ou talvez certo demais) o futuro de todos os trabalhadores.

Diante de todas estas graves circunstâncias, o momento impõe refletir e questionar se a conquista de campanha é algo real ou inexpressivo. As cláusulas, imutáveis até setembro de 2018, que engessarão a aquisição de qualquer novo direito, serão as mesmas que asseguram os direitos já existentes, especialmente considerando o enfraquecimento das bases sindicais, vinculadas ao governo anterior, e até mesmo o enfraquecimento das mobilizações pelos próprios bancários, vide o exemplo da campanha no Rio de Janeiro, cuja resistência se fez mais pelos



Manifestação do Jurídico Rio de Janeiro

gerentes de agências em razão das novas regras envolvendo a incorporação da gratificação nas funções que pelos técnicos bancários – fato visível na manifestação do dia 5 de outubro e nas assembleias dos sindicatos.

A nós, advogados da CAIXA, com todos estes revezes, só nos resta continuar em nossa luta para regulamentação da advocacia estatal com a aprovação da PEC 145/2015, ampliando nossas ações de mídia para conquistar mentes e corações, não apenas demonstrando que, dentro do espírito de austeridade que tomou a administração pública, o fortalecimento da carreira não implica a expansão das ações governamentais, como também não onera o orçamento da União. Um Jurídico de estatal fortalecido é patrimônio público protegido.

Para afinar a gestão

Jurídico Porto Alegre institui comitês de governança

A criação de dois comitês de governança e a instalação de uma área de ações de massa (poupança, FGTS) estão entre as primeiras sugestões do grupo de trabalho instituído pelo Colegiado do Jurídico Porto Alegre em abril de 2016. Composto pelos coordenadores Alessandro Maciel, Gilberto Antônio Panizzi Filho e Marcelo Berni, o grupo ouviu durante três meses os advogados e colegas do Apoio, buscando contribuições para melhorar a estrutura organizacional da unidade.

Os comitês – um jurídico e outro administrativo – são órgãos opinativos destinados a auxiliar o Colegiado na tomada de decisões. Auxiliam no planejamento e execução das atividades e na correção de eventuais desvios, recomendando ações para o cumprimento das metas estabelecidas pela DIJUR.

Os comitês são integrados por empregados das carreiras profissional e administrativa, com e sem cargo de gestão.

O Comitê Administrativo, presidido pelo gerente Marcos Kafruni, é composto por um coordenador



Advogados Rochelle e Fernando: colaborando com a gestão

Os comitês Jurídico e Administrativo auxiliam o Colegiado no planejamento e execução das atividades no Jurídico Porto Alegre, facilitando o cumprimento das metas da DIJUR.

jurídico (Marcelo Berni), dois coordenadores administrativos (Carolina Baumgratz e Ana Cláudia Beckel), um técnico bancário (Homero Reichert)

e uma advogada (Rochelle Reveilleau Rodrigues), estes últimos sem função e eleitos pelos membros da unidade.

O Comitê Jurídico, presidido pelo gerente jurídico substituto Gilberto Panizzi, é formado por dois coordenadores jurídicos (Fernando Abs e Pablo Drum), um coordenador administrativo (Gracy Balsan), um advogado (Fernando Estima Mello) e uma técnica bancária (Eliana), estes últimos sem função e eleitos pelos membros da unidade.

Os rumos do Jurídico

Cada comitê se reúne quinzenalmente e, uma vez por mês, participa de uma reunião conjunta para discussão de assuntos comuns, como clima organizacional, critérios de mudanças de advogados, entre outros.

“Vejo os comitês como um meio de participação dos empregados na definição dos rumos da unidade”, analisa o advogado Fernando Estima.

“Um ponto bastante favorável na composição dos comitês é o fato de que há componentes sem função que

podem realizar mais naturalmente a interlocução com os colegas, ouvindo as críticas e sugestões”, avalia a advogada Rochelle Rodrigues. Ela ressalta que os comitês atuam há apenas quatro meses e, por isso, os integrantes ainda buscam maior envolvimento dos colegas, contando com debates cada vez mais transparentes.

“Espero que estes comitês, além de outras melhorias efetivamente necessárias, possam contribuir para qualificar ainda mais a atuação do Jurídico Porto Alegre e tornar o ambiente de trabalho mais propício ao desenvolvimento de nossos potenciais”, diz Rochelle.

É um projeto muito interessante e, acredito, pioneiro”, elogiou o presidente da ADVOCCEF, Álvaro Weiler, que buscou informações a respeito. “Apesar do pouco tempo de funcionamento, os comitês já detectaram várias situações a serem melhoradas, propuseram sugestões e, concretamente, causaram uma melhoria na última movimentação de advogados ocorrida na unidade jurídica”, informou.

Palestras e debates em Goiânia

Evento promovido pelo Jurídico da CAIXA discute o novo CPC

O Jurídico Regional Goiânia promoveu a II Semana Jurídica, com a atenção voltada para a recuperação de créditos no novo Código de Processo Civil.

Com a parceria da Escola de Advocacia da CAIXA, o evento foi realizado no período de 27 a 29 de setembro de 2016. Presente na abertura, o presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, elogiou a iniciativa, que ocorre no segundo ano consecutivo e conta com a participação dos advogados do quadro como palestrantes.

A ideia da Semana Jurídica surgiu em 2015, com a necessidade de se estudar o novo CPC de forma coletiva, explica a advogada Marta Faustino, gerente do Jurídico Goiânia. "Submetido o projeto para a DIJUR, por intermédio da Escola de Advocacia, encontramos total apoio institucional e financeiro."

Reunida, a equipe do Jurídico sugere assuntos e nomes de palestrantes.

Este ano, o foco foi dirigido para a recuperação de créditos. "Hoje temos plena convicção do acerto do projeto, pois permite reflexão e aprofundamento em temas que vão ser plenamente úteis em nosso universo profissional", afirma Marta.

Participaram das palestras e debates deste ano a gerente Marta Faustino, o superintendente nacional do Contencioso, Gryecos Loureiro, e os advogados da CAIXA Alexander da Silva Moraes, Alfredo Ambrósio Neto, Allinny Gracielly de Oliveira, Geissler Saraiva de Goiás Junior, Giselle D'Avilla Honorato Furtado, Luiz Dellore, Maria Divina Mendanha Chaves e Ricardo Ribeiro. Estiveram presentes também o juiz titular da 1ª Vara Federal de Anápolis, Marcelo Meireles Lobão, e os advogados Luiz Gonzaga, do Banco do Brasil, e Edson Luiz da Silva, do Bradesco.

No evento, a ONG Moradia e Cidadania da CAIXA mostrou o resultado de seus projetos sociais, ilustrado com a apresentação da orquestra Profetas do Cerrado e um grupo musical de inclusão, com deficientes.



A II Semana Jurídica reuniu palestrantes em Goiânia

As inovações do CPC

O advogado Alfredo Ambrósio Neto também considera o evento de grande valia para os profissionais do Jurídico. "O novo Código de Processo Civil trouxe várias inovações que, se bem utilizadas no dia a dia forense, podem trazer grandes resultados."

Inovação

Conciliação pelo WhatsApp

Com parceria da CAIXA, TRT/CE adota aplicativo para fazer acordos

A Justiça do Trabalho do Ceará vai utilizar o aplicativo WhatsApp para programar as audiências de conciliação no Estado. A inovação contou com a colaboração da CAIXA, que doou um smartphone ao Núcleo de Conciliações do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, no último dia da Semana Nacional da Execução Trabalhista, em 23/09/2016.

O gesto da CAIXA ganhou destaque em matéria publicada no site do TRT. O coordenador das conciliações no Tribunal, desembargador José Antonio Parente, disse que a iniciativa vai facilitar o acesso à Justiça e agilizar a realização de acordos. "As negociações serão feitas praticamente em tempo real. Isso vai dar mais dinamismo e agilidade às resoluções dos processos."



Coordenador jurídico da CAIXA em Fortaleza, Luiz Arthur Marques Soares, faz a entrega de smartphone ao desemb. José Antonio Parente, do TRT/CE

"Compramos a ideia do desembargador", afirmou o coordenador jurídico da CAIXA em Fortaleza, Luiz Arthur Marques Soares. O advogado destacou a comunhão de propósitos que inspirou

o projeto. "A CAIXA quer ser vista pelos tribunais como uma parceira. Nosso olhar está voltado para negociar e tentar resolver de forma amigável as disputas trabalhistas e assim melhorar o relacionamento com nossos empregados."

A expectativa é que as partes marquem audiências e realizem praticamente toda a negociação pelo aplicativo. Depois, bastará comparecer na Vara do Trabalho ou no Tribunal para formalizar o acordo perante o magistrado.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, foram homologados 519 acordos, realizadas 1.079 audiências e atendidas 3.677 pessoas na Justiça do Trabalho do Ceará.

No evento, a CAIXA fez acordos em mais de 120 processos.

(Com informações do site do TRT-7.)

Notícias da FUNCEF

Antonio Augusto de Miranda e Souza,
Délvio Joaquim Lopes de Brito e
Max Mauran Pantoja da Costa

*Representantes Eleitos da FUNCEF
para o período 2014/2018*



Apresentamos a nossa Prestação de Contas 26/48, que compreende as principais decisões e informações ocorridas na FUNCEF no mês de JULHO/2016:

1 - ARBITRAGEM FUNCEF x TANGARÁ FOODS

1.1 - Informadas, pelo Jurídico, as tratativas para defender os interesses da FUNCEF em processo arbitral, junto à Câmara de Arbitragem da FGV, movido contra a Fundação pela Tangará Importadora e Exportadora, envolvendo o galpão industrial adquirido pela FUNCEF em 2010, pelo valor de R\$120

(R\$1,14 milhão), atualizadas pelo INPC. A empresa encontra-se adimplente, tendo sido pagas 74 parcelas até aquele momento.

1.2 - Em suma, o litígio envolve o entendimento da empresa, de que o contrato deveria ser convertido em pura locação, fragilizando assim os direitos da Fundação no negócio firmado, especialmente no tocante ao valor da parcela mensal paga à Fundação, bem como à facilidade de recuperação da posse do imóvel, em casos de descumprimento ou encerramento contratual.

1.3 - O imóvel está situado em terreno de 102 mil m², em Vila Velha/ES, e possui 5 instalações (planta industrial, frigorífico, dois galpões de armazenagem e balança), todos direcionados para a atividade principal da companhia, produção e empacotamento de lácteos e derivados.

2 - SITUAÇÃO ATUAL DOS FIPs VENEZA E AMSTERDAM

2.1 - Foi dado conhecimento, pela Diretoria de Participações, da situação dos FIP Veneza e Amsterdam, ambos aprovados pela FUNCEF em 2013 e envolvendo a criação de sociedades de propósi-

to específico - SPE pela CAIXA PAR, visando a originação (rede de atendimento) e processamento de operações de crédito imobiliário.

2.2 - No caso do FIP VENEZA, a FUNCEF investiu cerca de R\$13,5 milhões (de um total comprometido de cerca de R\$20 milhões) no projeto que envolvia a criação da empresa BRANES, contando como sócios, além da CAIXA PAR, a IBM, e que acabou sendo embargada por decisão do TCU, que entendeu como ilegal a ausência de licitação para a constituição da parceria CAIXA-IBM. O regulamento do fundo prevê, nesses casos, a devolução dos recursos investidos pela FUNCEF, atualizados pelo IPCA + 12% a.a. Caso o TCU mantenha a decisão, da qual a CAIXA PAR recorreu, ainda cabem medidas no âmbito do Judiciário.

2.3 - No caso do FIP AMSTERDAM, a FUNCEF aprovou o investimento de até R\$40 milhões, tendo sido liberado cerca de R\$1 milhão, para viabilizar a criação de uma empresa (denominada provisoriamente de HABITAT), em parceria com a CAIXA PAR e a GULF Participações (controladora da BR BROKERS). Entretanto, como o pro-

“Temos defendido, desde a nossa chegada, e especialmente junto à nova Diretoria, o cancelamento da participação da FUNCEF nos FIPs Veneza e Amsterdam.”

milhões, e sob o qual foi firmado contrato de uso de superfície e instalações pela empresa vendedora, por 10 anos, ao valor de R\$136,8 milhões, em 120 parcelas mensais

jeto estava fortemente associado à viabilização do projeto BRANES, ele manteve-se desde a decisão do TCU em estágio de virtual “hibernação”, aguardando o desfecho daquele caso.

2.4 - Para ambos os casos, a FUNCEF contratou, por R\$2,2 milhões, os serviços da PLURAL CAPITAL ASSESSORIA, para os estudos de viabilidade de ambos os negócios, com o compromisso de ressarcimento da Fundação após a efetivação das empresas.

2.5 - Considerando os potenciais conflitos de interesses decorrentes da relação entre as empresas cogitadas, a CAIXA e a FUNCEF, além desta figurar como única cliente; os riscos relacionados com o desenho estabelecido nessas parcerias; e a necessidade de redução da exposição da Fundação a investimentos estruturados, temos defendido, desde a nossa chegada, e especialmente junto à nova Diretoria, a necessidade de encerramento de ambos os FIP e o cancelamento da participação da FUNCEF nesses investimentos.

3 - NOVO AUMENTO DE CAPITAL EM BELO MONTE - NOVA ESTRATÉGIA

3.1 - Foi apreciada proposta da Diretoria de Participações, de aumento de capital na Norte Energia, no valor de R\$33,5 milhões (equivalentes a 10% do total de capital solicitado, de R\$335 milhões), a ser aportado até o começo de AGO 2016. A proposta foi apresentada como parte integrante de uma nova estratégia para o investimento, que consiste nos seguintes pontos:

a) manifestar voto contrário ao aumento de capital nas assembleias gerais extraordinárias - AGE da companhia, mas acompanhando o aumento, caso aprovado na AGE, visando a não incidência de penalidades à Fundação;

b) contratar assessoria para estudo de alternativas de saída do investimento;

c) regularizar a inadimplência da FUNCEF com os aportes solicitados anteriormente e não realizados, que totalizam cerca de R\$35 milhões, já acrescidos de multa e juros previstos no acordo de acionistas;

d) solicitar a dispensa dos encargos incidentes, tendo em vista que a situação ocorreu pela substancial alteração das condições vigentes à época de ingresso no investimento, especialmente no tocante à ausência de liberação de parcela de R\$2 bilhões de financiamento, pela não apresentação, até

“Foi dado conhecimento de 2 ações judiciais com impacto relevante, uma proposta pelo Sindicato de Londrina (de R\$24 milhões) e outra contemplando 6 autores em São Paulo (R\$58,5 milhões).”

o momento, do contrato de venda de 20% da energia gerada por Belo Monte, em função da divergência aberta pela ELETROBRÁS contra a cláusula, o que gerou arbitragem entre os sócios sobre esse aspecto.

3.2 - Com base nesses elementos, a Diretoria Executiva aprovou a matéria, com abstenção do Diretor Max Mauran, que registrou que os termos vinculantes do Acordo de Acionistas não dão espaço à deliberação da Fundação, configurando-se cláusulas virtualmente mandatórias.

Analisando a proposta, o Conselho Deliberativo da FUNCEF aprovou os seguintes encaminhamentos:

a) manifestação contrária aos aumentos de capital nas AGE da companhia;

b) contratar, em até 90 dias, assessoria para estudo das alternativas de saída do investimento;

c) determinar a suspensão de novos aportes de capital na Norte Energia, até que sejam apresentadas alternativas de financiamento que inibam as recorrentes necessidades de aumento de capital pelos sócios.

4 - NOVAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS COM REFLEXOS NOS PLANOS

4.1 - Foi dado conhecimento à Diretoria Executiva de 2 ações judiciais com impacto relevante para a Fundação, uma relacionada ao tema CTVA proposta pelo Sindicato de Londrina/PR, cujo impacto inicial compreende cerca de R\$24 milhões (contemplando 32 substituídos), e outra, contemplando 06 autores, e em andamento desde 1998 no TJ/SP, tratando de ação sobre incidência de horas extras, cujo montante pretendido alcança cerca de R\$58,5 milhões, mas que pela perícia judicial realizada foi demonstrada a pertinência de cerca de R\$18,8 milhões, o que ensejará a oportunidade de composição para redução do montante pretendido.

4.2 - Naturalmente, todos os montantes que venham a ser desembolsados por conta destas e de outras ações equivalentes integrarão o montante que será, após a devida fundamentação jurídica, apresentado para a CAIXA visando a devida recomposição, seja pela via negocial ou litigiosa.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos, pelo novo email contato@controleresultado.blog.br



“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE. EMPRESA DEVEDORA SUBMETIDA À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA MEDIDA. IMPOSSIBILIDADE.

- Os créditos do credor titular da posição de proprietário fiduciário - Caixa Econômica Federal -, a quem foram alienados fiduciariamente os bens, não se sujeitam ou não se submetem aos efeitos da recuperação, não ficando vinculados, portanto, a eventuais condições de pagamento ajustadas no Plano de recuperação respectivo, tenha sido este aprovado em Assembleia ou não. Inteligência do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

- Não havendo sujeição aos efeitos da recuperação judicial deferida em favor da empresa recuperanda, e nem vinculação às condições de pagamento ajustados em eventual Plano de recuperação aprovado em Assembleia pelos credores sujeitos ao referido procedimento, não se justifica a suspensão da apreensão dos veículos alienados fiduciariamente, porquanto não poderia impingir à credora e proprietária fiduciária limitações que, pela própria lei (e em especial pela Lei 11.101/2005, que disciplina o procedimento de Recuperação Judicial, invocada pelo Juízo agravado), não lhe são oponíveis, notadamente no caso dos autos, em que decorrido o prazo previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, ficando prejudicada a ressalva consignada na parte final do disposto no art. 49, § 3º, da referida Lei, em relação à limitação ali estabelecida.

- O art. 3º do DL 911/69, registre-se, reconhece o direito do credor fiduciário, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor (o que, no caso dos autos, é incontroverso), de ter deferida em seu favor medida liminar de busca e apreensão dos bens alienados fiduciariamente.”

(TRF 4, AG 5025609-86.2016.404.0000, Terceira Turma, Rel. Des. Ricardo Teixeira Do Valle Pereira, pub. 02/set/2016.)

“ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DESVIO DE RECURSOS DE ‘CONTAS SIMPLIFICADAS’. UTILIZAÇÃO DE SENHAS DE TERCEIROS. DOLO. LEI 8.429/1992. PENAS DO ART. 12, I, DA MESMA LEI. NÃO OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. REDUÇÃO DA MULTA CIVIL. PENA DE PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA. AFASTAMENTO.

1. Os atos de improbidade administrativa estão previstos na Lei nº 8.429/92 em três espécies. Os atos que importam em enriquecimento ilícito (art. 9º), os que causam lesão ao erário (art. 10) e os que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11).

2. Por meio de comprovantes de movimentação das contas irregulares abertas para o recebimento dos valores oriundos das “contas simplificadas” e os registros dos terminais bancários operados pelos requeridos, mediante inserção de matrícula e senha, além da oitiva dos requeridos e de outros empregados da CEF, ficaram comprovadas as condutas ímprobas dos réus e o elemento subjetivo “dolo”

consistentes em desvios de recursos existentes em “contas simplificadas” para contas diversas, com posterior saque dos réus, inclusive com o uso de senhas de outros empregados do banco.

3. Ao aplicar as penalidades previstas no art. 12 da Lei n. 8.429/1992 para a prática de improbidade administrativa, deverá o magistrado considerar, no caso concreto, a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente, conforme previsão contida no parágrafo único do referido artigo. Considerando a gravidade do fato apurado e a dimensão da ofensa ocorrida, é de se reputar como adequada, razoável e proporcional, a redução da multa civil para 15% do valor do dano causado pelos réus.

4. A jurisprudência deste Tribunal é firme no sentido de que não cabe a condenação à perda da função pública, se o réu já não mais ocupa o cargo, em cujo exercício praticou o ato de improbidade administrativa, hipótese ocorrente no caso dos autos.

5. Apelações parcialmente providas para afastar da condenação a pena de perda da função pública, bem assim para reduzir a multa civil para 15% do valor do dano causado pelos réus.”

(TRF 1, AC 0002841-30.2005.4.01.3200, Quarta Turma, Rel. Juiz Conv. Henrique Gouveia Da Cunha, DJe 23/set/2016.)

“TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. CONSTITUCIONALIDADE.

1. A Caixa Econômica Federal é parte ilegítima para figurar no polo passivo das demandas em que se discute a exigibilidade das contribuições ao FGTS instituídas pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 110/2001.

2. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Medida Cautelar em ADIN nº 2556, firmou sua posição no sentido da constitucionalidade das contribuições sociais gerais previstas na Lei Complementar nº 110/2001, obstando apenas a exigibilidade das novas contribuições no mesmo exercício financeiro em que instituídas.

3. A Corte Especial deste Tribunal, na sessão realizada em 23 de junho de 2016, ao julgar o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 5029170-55.2015.4.04.0000, rejeitou a arguição de inconstitucionalidade superveniente do artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2001.”

(TRF 4, AC 5025358-58.2014.404.7107, Segunda Turma, Des. Rel. Cláudia Maria Dadico, pub. 28/set/2016.)

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA DE CONDOMÍNIO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE A TERCEIRA PESSOA. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS CONDOMINIAIS. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

1. As taxas e contribuições devidas ao condomínio constituem obrigação propter rem, ou seja, aderem ao bem imóvel, respondendo o adquirente pelo adimplemento, ainda que se trate de parcelas vencidas antes da sua aquisição.

2. O dever do condômino em contribuir para as despesas de condomínio, arcando com os encargos pelo inadimplemento, conforme determinado na convenção do condomínio, decorre de lei (art. 1.336 do Código Civil vigente), obrigando todos os proprietários do imóvel, atuais e futuros, ao seu cumprimento.

3. Consoante decidiu o STJ, em julgamento de recurso representativo da controvérsia (REsp 1.345.331/RS), “a responsabilidade pelo pagamento das despesas de condomínio, ante a existência de promessa de compra e venda, pode recair tanto sobre o promissário comprador quanto sobre o promitente vendedor, a depender das circunstâncias do caso concreto”, concluindo que, “ficando demonstrado

que (i) o promissário comprador se imitira na posse do bem e (ii) o condomínio tivera ciência inequívoca da transação, deve-se afastar a legitimidade passiva do promitente vendedor para responder por despesas condominiais relativas a período em que a posse foi exercida pelo promissário comprador”.

4. Vigente o contrato de compra e venda com parcelamento e alienação fiduciária desde 23.11.2011, correta a sentença ao declarar a ilegitimidade passiva ad causam da Caixa Econômica Federal, representante do Fundo de Arrendamento Residencial, para responder pela inadimplência de taxas de condomínio no período entre dezembro/2012 e novembro/2014.

5. Apelação do autor a que se nega provimento.”

(TRF 1, AC 0004702-72.2015.4.01.3500, Quinta Turma, Rel. Juíza Conv. Daniele Maranhão Costa, DJe 28/set/2016.)

Rápidas

Penal. Caixa Aqui.

Apropriação indébita de valores. TRF 4

“Comete o crime previsto no art. 168, § 1º, inciso III, do Código Penal o agente que se apropria de valores pertencentes à Caixa Econômica Federal (CEF), da qual tinha posse em razão de contrato firmado com a referida instituição bancária, para prestação de serviços de correspondente “Caixa Aqui”. Comprovados materialidade, autoria e dolo, deve ser mantida a condenação. Incide a causa de aumento do inciso III, do § 1º, do art. 168, do Código Penal, se o réu se apropria indevidamente de coisa que recebeu em razão da atividade profissional.”

(TRF 4, ACR 5011359-47.2014.404.7201, Sétima Turma, Rel. Des. Márcio Antônio Rocha, pub. 12/set/2016.)

Danos. Inexistência.

Travamento em porta giratória. TRF 3

“3. Não caracteriza ato ilícito passível de indenização por dano moral o simples travamento de porta giratória em agência bancária sem que haja tratamento vexatório ou humilhante por parte dos prepostos do banco.”

(TRF 3, AC 0005511-31.2007.4.03.6105, Quinta Turma, Rel. Des. Mauricio Kato, DJe 20/set/2016.)

Danos. Inexistência.

Débito e devolução de valores. TRF 2

“3. Com efeito, o valor que foi debitado da conta do segundo autor foi estornado na mesma data, não gerando prejuízos. O fato de ter ocorrido uma falha de comunicação entre o terminal do supermercado e o terminal bancário, não gera obrigação da instituição bancária de indenizar seja por dano moral, quanto material (o valor descontado foi estornado na mesma data da compra).

4. O princípio da reparabilidade do dano moral foi expressamente reconhecido na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, V e X), que além de insito à dignidade humana, é reconhecida como fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III). In casu, não restou comprovada a culpa da CEF, tendo em vista que a prova carreada aos autos está a indicar que o que ocorreu na hipótese dos autos foi uma falha de comunicação entre o terminal do estabelecimento onde foi realizada a compra e o terminal bancário.”

(TRF 2, AC 0059235-89.2015.4.02.5104, Sexta Turma, Rel. Des. Guilherme Calmon Nogueira da Gama, DJe 22/set/2016.)

Danos. Inexistência.

Débito em conta. TRF 1

“1. A utilização do saldo da conta em análise, para fins de amortização das obrigações assumidas, se deu com base em cláusula expressamente prevista no contrato celebrado entre as partes, daí não restando a alegada ilegalidade em tal operação. Tampouco a penhora ocorrida se mostrou incorreta, porquanto, como bem anotou o magistrado de base, houve apenas o mero exercício, pela CEF, de uma faculdade legitimamente a ela atribuída.”

(TRF 1, AC 0000143-50.2007.4.01.3307, Sexta Turma, Rel. Des. Kassio Nunes Marques, DJe 21/set/2016.)



Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

Tributo a um advogado

O exemplo do colega Rubens Angeli, vítima da doença ELA

No dia 26/04/2016, o advogado Rubens Angeli saiu direto do trabalho, do Jurídico da CAIXA em Ribeirão Preto/SP, para o hospital. Engasgado, ainda na ambulância teve uma parada cardiorrespiratória que durou 15 minutos. Ficou em coma até falecer, em 28/08/2016.

Em suas atividades na Coordenação Jurídica, Rubens já não movimentava mãos nem pés. Em cadeira de rodas, fazia todo o trabalho através de mouse óptico. Foi vítima da doença



Rubens Angeli (à frente), com a equipe do Jurir Bauru no encontro da DIJUR em Curitiba, em 2012

neurodegenerativa ELA (Síndrome de Esclerose Lateral Amiotrófica), que

bens se tornou um exemplo de vida em razão da doença e do modo como

causa atrofia muscular crescente.

A doença apareceu no final de 2013, quando Rubens ia completar 45 anos. "ELA passou-lhe uma rasteira na saída do show do Iron Maiden e ele se esborrachou no chão", descreve a filha Thatiana, em depoimento postado em seu blog (www.helenabeats.com).

O advogado Tiago Rodrigues Morgado, de Franca/SP, observa que para muita gente Ru-

Líder pelo exemplo

Henrique Chagas, diretor de Comunicação da ADVOCEF

Eu o conheci quando assumiu a Coordenação na Rejur Ribeirão Preto/SP; impressionou-me a sua capacidade de trabalho, disponibilidade, comprometimento e dedicação à área jurídica, em especial ao cumprimento das metas do Jurir Bauru. Como era muito direto e reto nas suas colocações, nas reuniões de Colegiado sempre o deixávamos falar primeiro para sentir o seu posicionamento. Era firme e direto nas suas colocações. Como ele mesmo dizia, ele era o Marco Aurélio do Colegiado do Jurir Bauru, o que justificava as nossas discussões.

Lembro quando surgiram as decisões judiciais para a penhora do FGTS para cumprimento de execução de alimentos. Por um bom tempo, as deliberações ficaram no 4x3 para o cumprimento da decisão judicial e um dos votos era o dele. Por um bom tempo, este placar permaneceu até vir a autorização normativa.

Passei a admirá-lo e via nele o futuro do nosso Jurídico, uma carreira

profissional em ascensão. Um líder humilde! Sempre trocávamos posicionamentos sobre determinadas situações de gestão. Sabia ouvir, mas sabia falar também, sempre pontual e conciso.

Passamos a atuar juntos também nas ações educacionais da Escola de Advocacia. Lembro que fomos ao Jurir Campinas aplicar uma ação educacional sobre Conciliação Judicial; no final tivemos o privilégio e a oportunidade de jantar juntos na residência do gerente do Jurídico, Dr. Marco Cazali, e Dra. Meire. Entre tantas conversas agradáveis, ele nos confidenciou que estava sentindo a perna um pouco pesada para o futebol. Uma situação tão sem importância, mas que alguns meses depois nos "justificava" (não é esta a palavra que quero dizer) a notícia da trágica doença que o acometeu. Foi um choque!

Não recebi a notícia diretamente dele, quem me deu a notícia foi a Dra. Satiko, que em prantos me contou. Chorei muito e fiquei alguns dias sem conseguir falar com ele diretamente

pelo Link, só por mensagens. Até que falamos sobre o assunto.

Tão logo passou a usar a cadeira de rodas, sugeri à GIPES que a AE Aspectos Jurídicos fosse aplicada em cada Superintendência Regional e não mais na GIPES/BU, de modo que começamos pela SR Ribeirão Preto, onde atuamos juntos. Foi uma enorme emoção trabalhar ao lado de um homem limitado pelo corpo, mas com a cabeça livre e lúcida, podendo nos ensinar tudo pelo exemplo. Um verdadeiro líder, da seleta galeria daqueles que o são pelo exemplo. No Encontro da DIJUR em Recife, quando foi homenageado, foi chamado de herói, não apenas por causa de um feito heroico ou da sua carreira exemplar, mas porque levou uma vida heroica. Posso dizer que ele exemplifica todos os arquétipos do mito do herói.

Profissionalmente, viveu intensamente os valores éticos da empresa até o último dia que viveu consciente. Saiu da Rejur direto para o hospital, trabalhou sempre mesmo nas condi-

a enfrentou. “Contudo, para os que o conheciam antes disto, ele já era tudo isto e muito mais”, afirma.

Tiago continua:

“Advogado e coordenador jurídico da CEF brilhante, homem grandioso, merecedor de todos os adjetivos e elogios que nós mesmos sonhamos em receber um dia e o amigo que todos querem ter. Tive a honra de tê-lo como padrinho de casamento, juntamente com sua esposa Dra. Cybele, que também é uma pessoa fantástica.”

Volta para a CAIXA

Rubens nasceu em Marialva, no Paraná, em 05/12/1968. Conheceu a futura esposa, Cybele – também advogada da Rejur Ribeirão Preto –, na cidade natal dela, Mandaguari/PR, em 1989.

O casamento aconteceu em 1992. Da união nasceram Thatiana (23 anos) e Giovanna (18 anos).

Rubens ingressou na CAIXA em 1989. Kursou Direito, com a intenção de ser advogado da empresa. Mas não havia mais concurso interno e ele acabou saindo para advogar. Conta Cybele:

“Era muito apaixonado pela profissão. E quando surgiu a oportunidade de fazer concurso, fez e passou, por óbvio. Porque não havia nada que o Rubens, se empenhando, não conseguisse, e com maestria. Estava sempre à frente, era curioso, inteligente, competente, ousado e corajoso.”

Voltou para a CAIXA em outubro de 2003, como advogado.

O diretor de Comunicação da AD-VOCEF, Henrique Chagas, coordenador da Rejur Presidente Prudente/SP, conheceu Rubens quando ele assumiu a mesma função na Rejur Ribeirão Preto. Ficou impressionado com a sua capacidade de trabalho e comprometimento profissional.



Rubens com a esposa, Cybele, no aniversário em 05/12/2015

ções mais adversas. Teve defeitos, sim, não nos cabe aqui enumerá-los, pois suas virtudes sempre fizeram sombra aos seus poucos defeitos.

A partir de então comecei a questionar certas situações misteriosas da vida, em especial o sofrimento, algo que não consigo entender as suas razões, não encontro justificativas aceitáveis para a sua existência. Conversei com o Rubens sobre o sofrimento, ele tinha uma explicação tão particular e uma crença muito forte para aceitar e conviver com o sofrimento. Eu busco significado no livro do Eclesiastes, que muito me faz sentido, especialmente para me acalantar o sofrimento, quanto ao seu significado e sentido em nossas vidas, apesar de nunca me conformar com a existência do sofrimento. Eclesiastes, apesar de bíblico, tem a batida de Nietzsche, o pensador do “eterno retorno”, da “vontade do nada” e do “céu-acaso” sobranceiramente disposto acima de todas as coisas. Afinal, tudo é vaidade e tudo passará! Carpe Diem! Aprendi

com o meu amigo Rubens a aproveitar o dia, cada momento, cada sensação e sentimento; e esta aprendizagem passou a influenciar sobremaneira as minhas decisões pessoais e profissionais.

Como é agradável lembrar de um amigo, que mesmo sob as condições mais adversas nos dava ânimo e nos encorajava a viver, seja tomando de



Última reunião de Rubens no Jurir Bauru, em abril de 2016

canudinho um chope no Pinguim (de Ribeirão Preto, o melhor chope do Brasil) ou ainda ouvindo as suas peripécias para assistir jogos do Palmeiras, também sua paixão, ou o desejo de conhecer a Europa, sua viagem com a

esposa, ou ainda o jogo do Brasil e Venezuela, pela Copa América, em Santiago.

Os dois últimos 5 de dezembro foram marcados pela celebração da vida. Estive presente sempre que pude, apesar da distância de 450 km, para inebriar-me com a presença de uma pessoa cheia de vontade de viver e lutando heroicamente para isso.

Sempre que me chamava no Link me cumprimentava rindo, em hebraico, com as palavras shalom (paz) e shana tovah (feliz ano novo). Na última vez que estive em Ribeirão Preto, atuei numa ação educacional que havíamos planejado fazer juntos – mesmo que pouco ele pudesse falar –, mas infelizmente ele já não estava mais consciente – com força

da sua presença inconsciente, que foi tão importante e forte quanto.

Shalom, Shana Tovah, Rubens, tenha um novo ano onde estiver, pois seu nome sempre esteve escrito no Livro da Vida.

Anjo e herói

Maria Satiko, advogada aposentada da CAIXA em Bauru/SP

O primeiro contato que mantive com o Rubens foi por telefone, mas de imediato senti a energia vibrante, própria do sangue italiano que corria nas veias daquele advogado falante e de raciocínio rápido, com uma sinceridade singular nas suas palavras.

Essa percepção foi confirmada por todos quando o conhecemos pessoalmente e o seu sorriso, profissionalismo e franqueza conquistaram o respeito, não só da equipe do Jurídico, como de todos da CAIXA, do Judiciário e da comunidade de Ribeirão Preto.

Como já afirmei no 2º Encontro de Gestores da Área Jurídica em Recife, esse meu amigo, que hoje é um anjo que olha por todos nós, é um herói. Herói feito de sangue, de pó e lágrimas, que chora e ri, com



Rubens (à frente), com os advogados Satiko, Cybele (de preto), Raquel, Henrique, Antonio José, Sandro e Eliander (atrás)

uma fé e habilidade especial de lutar pela vida, com um amor intenso pela Cybele e pelas suas meninas, lutando até o fim contra a doença ELA, que definhava o seu corpo.

Com muita dignidade, trabalhou com os olhos quando lhe faltavam forças nos seus braços e voz. E como trabalhou...

Fica uma enorme saudade do amigo com aquele sorriso franco, do profissional brilhante que nunca fugia de luta, e de todas as coisas que compartilhamos.

Mas conhecendo-o como o conheci, fica a certeza de que, como diz o verso de Santo Agostinho ("Outro caminho"), ele gostaria que continuássemos a rir daquilo que nos fazia rir juntos, que brindemos o seu nome com um bom vinho e um ótimo prato, que

continuemos a pronunciar o seu nome como sempre foi feito. Esse é o seu legado: muito amor à vida, à família e aos amigos, com integridade, sinceridade e compaixão.

E se forem a Buenos Aires, não esqueçam de comer um belo churrasco argentino, brindando a vida com ele.

"Como era muito direto e reto nas suas colocações, nas reuniões de Colegiado sempre o deixávamos falar primeiro para sentir o seu posicionamento."

Pausa na vida

Um dia, numa janta, Rubens confidenciou a Henrique que estava sentindo a perna um pouco pesada para o futebol. A confissão só se tornou importante alguns meses depois, quando chegou a notícia da doença. "Foi um choque", lembra Henrique, que recebeu a informação da colega Maria Satiko, em prantos.

A esposa fala sobre a dimensão das mudanças ocorridas daí por diante:

"Acredito que, de certa forma, o que foi mais difícil de lidar com a doença dele foi ter que dar 'pausa' na vida. Porque ele era a pessoa mais

O que é ELA

ELA é a abreviatura de Esclerose Lateral Amiotrófica. Esclerose significa endurecimento e cicatrização. Lateral refere-se ao endurecimento da porção lateral da medula espinhal. E amiotrófica é a fraqueza que resulta na atrofia do músculo.



Foto: Dimitrios Kambouris/WireImage

Stephen Hawking

Incurável, sua característica principal é a degeneração progressiva dos neurônios motores no cérebro e na medula espinhal. Causa uma atrofia muscular, que é crescente.

O físico Stephen Hawking, de 69 anos, é um exemplo famoso e raro, pois enfrenta a doença há mais de 50 anos, quando a sobrevivência média é de três a quatro anos.

apaixonada pela vida e pelo conhecimento que eu já conheci. Queria conhecer o mundo, provar todos os sabores, enfrentar todos os desafios e alcançar o inalcançável.

“É uma doença cruel, ‘desumana’, se é que pode ser assim classificada, mas que traz evolução. O Rubens teve que aprender e nos ensinar a ter paciência, a parar para observar, a dar valor nos detalhes. Mas antes da doença vencer, ele deu muito trabalho pra ela, porque lutou até o último dia, incansavelmente.

“Palmeirense roxo (ou verde), meu companheiro por 27 anos, deixou em nós (as três meninas dele), além da saudade imensa, diversas lições de vida, que vamos descobrindo no decorrer do tempo e procurando seguir seus passos.”

Henrique Chagas conta que Rubens era muito grato a Deus pela grande companheira e esposa.

“Confidenciou-me inúmeras vezes o quanto amava e era amado pela Cybele, também uma heroína, uma esposa dedicada e sempre presente. Sabemos da sobrecarga de trabalho que suportou para ajudar e atender o seu marido. Rubens não seria o grande herói não fosse a Cybele.”

Alegria de viver

O advogado José Benedito Ramos dos Santos fala da convivência com o colega na Rejur Ribeirão Preto:

“Tive o prazer de conviver com o Rubens por cerca de 10 anos. Um advogado que adorava o que fazia. Extremamente dedicado à CAIXA. Mesmo com as dificuldades impostas por sua doença, nunca se deu por vencido. Nunca reclamou.”

O contato continuava fora do expediente:

“Apaixonado pelo Palmeiras, assistimos a muitos jogos juntos. Fomos várias vezes ao estádio do Palmeiras, e quase sempre assistíamos aos jogos na casa dele. Com uma cervejinha para acompanhar.”

Sua energia causava admiração:

“Sua alegria de viver sempre servirá de exemplo para todos que conviveram com ele. Ele era mais que um colega de trabalho. Era um grande amigo, que nos deixou cedo demais.”

A advogada Maria Helena Garcia Virgilio, coordenadora do Consultivo do Jurídico Bauru, concorda com tudo:

“Não há como não sentir saudades de uma pessoa que deixou para



As filhas Thatiana e Giovanna

aqueles que tiveram a sorte de conhecê-lo uma lição sobre a importância de se ter um amigo, aquele para todas as horas.”



Rubens em ação educacional em Ribeirão Preto, em março de 2015

Obrigado, Rubão!

José Antonio Andrade, advogado da CAIXA em Bauru/SP

Lembrar do Rubens é lembrar de alegria, energia, vitalidade, dinamismo. Mesmo no período em que enfrentou a doença.

O Rubens foi um exemplo de vida! De dedicação à família, aos amigos e à CAIXA.

Corporificava a competência LIDERANÇA PELO EXEMPLO como ninguém.

Basta dizer que, mesmo em cadeira de rodas, sem movimentos do pescoço para baixo, digitando com o olhar, com auxílio da tecnologia, trabalhou até o último dia – e sem reclamar.

Para falar do Rubens também é necessário falar da Cybele, sua esposa e, igualmente, advogada da CAIXA. Exemplo de fortaleza, dedicação, coragem e dedicação!

Enfim, a perda física do nosso amigo só reforça o exemplo de vida que nos legou!

Obrigado, Rubão! Vá em paz, na certeza de que cumpriu com louvor sua missão!



Rubens (ao telefone) com José Benedito (com bandeira e boné) no estádio do Palmeiras, em 2009

No texto que postou em seu blog, com grande repercussão, a filha Thátiana dribla as tristezas e queixas ób-

vias com uma leitura inesperada da tragédia: “ELA já me fez chorar muito. ELA conseguiu me irritar e me fazer

contestar muitas coisas, nesses quase três anos. ELA balançou a minha família e está exigindo da minha mãe, coitada, uma força que nem ela sabia que tinha. Mas ELA também nos uniu. ELA fez meu pai valorizar e apreciar cada momento de carinho entre a gente. ELA o fez aprender na marra a aproveitar cada dia como se não houvesse outro. ELA me fez entender o verdadeiro sentido de gratidão e a sentir em absolutamente tudo que eu faço: pelo simples fato de eu poder andar, comer e até coçar o meu nariz. ELA me fez viver e olhar a vida de uma maneira completamente diferente de tudo que eu havia feito.”

Mesmo limitado, Rubens manteve até os últimos dias na CAIXA a coragem, a inteligência, a responsabilidade e a simpatia, segundo seus colegas. Nesta reportagem e nos textos a seguir eles prestam sua homenagem.

Advogado e amigo

Maria Helena Garcia Virgilio, advogada da CAIXA em Bauru/SP

Rubens Alberto Arrienti Angeli... Segundo ele, nome fácil de se achar no “mail da CAIXA”... Único “Rubens Alberto” da lista de empregados. Essa foi a primeira dica para entrar facilmente em contato com ele...

Como bem logo indicou, seria pessoa que deixaria sua marca registrada. E foi assim mesmo que sua tão breve passagem pela equipe do Jurídico da CAIXA ocorreu.

Difícil escrever qualquer palavra, linha ou texto sobre um amigo que partiu tão cedo e há tão pouco tempo, pois o coração ainda está apertado e a presença ainda muito viva.

Mas vamos lá tentar (sem sofrimento, pois ele não admitia esse sentimento) tecer alguns comentários so-

bre esse grande colega e amigo, que foi sempre dinâmico, alegre, corajoso e amou e viveu a vida intensamente. Não conhecia a palavra preguiça ou dificuldade e sempre enfrentou todos os desafios que lhe foram apresentados. No trabalho, na convivência com os colegas, com a família e com a sua própria saúde.

Já que lamúrias também não faziam parte de seu cotidiano, foi um guerreiro incansável. Como advogado, sempre brilhante e com um raciocínio lúcido e ágil e de conhecimento invejável. Sempre foi muito bom trocar ideias e evoluir no raciocínio e nos conhecimentos, conversando e aprendendo com ele que, por sinal, sempre esteve disponível para isso.

Como instrutor eu gostava de brincar com ele: você é muito “rápido no gatilho”. Não perde o “time”, não deixa o colega sem resposta, defende a CAIXA como uma mãe defende o filho e, por tais atitudes, se tornou muito respeitável.

Sua partida tão precoce fez com que todos os que conviveram com ele pudessem logo perceber a importância de se viver intensamente, amar sem limites, compreender, perdoar, ter muita paciência e compreensão, e o mais importante, ter dignidade.

Não há como não sentir saudades de uma pessoa que deixou para aqueles que tiveram a sorte de conhecê-lo uma lição sobre a importância de se ter um amigo, aquele para todas as horas, e um apoio incondicional. A vida inevitavelmente seguirá enriquecida.



Advogados em evento em Ribeirão Preto: Tânia Trevisan, Maria Helena, Satiko Fuji, Cybele, Henrique, Rubens (à direita), Sandro e José Benedito (atrás)

Da fraude contra a execução e da fraude contra credores (2)



Jeremias Pinto Arantes
de Souza (*)

Em que pese o entendimento do STJ mencionado na revista anterior¹ seja contrário ao ordenamento jurídico pátrio, resta comprovada a má-fé do terceiro adquirente nas hipóteses de alienação do bem por valor consideravelmente inferior ao valor de mercado e ainda mais quando o adquirente for parente do alienante/executado (**indício se tiverem o mesmo sobrenome**). Caso contrário, quando então estaria comprovada a má-fé do terceiro adquirente?

Existem decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 neste sentido². Note-se que caso o TRF reconheça a má-fé do terceiro adquirente, como fez nas decisões citadas acima, tal decisão não poderá ser revertida no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ (**órgão para o qual poderia ser direcionado eventual recurso contra a decisão do TRF com base em lei federal**), uma vez que se trata de questão de fato (**má-fé**) e não cabe ao Superior Tribunal a apreciação de fatos³.

Quanto aos bens imóveis o valor da alienação, o valor aproximado de mercado do bem (**avaliação para fins fiscais/ITBI**) e o nome completo, tanto do alienante como do adquirente, estão registrados (**ou deveriam estar**) no próprio registro de transferência constante na certidão de matrícula do cartório de registro de imóveis – CRI.

Em relação aos veículos, à exceção do valor de mercado que deve ser identificado na tabela FIPE, é possível (**ou deveria ser**) obter tais informações (**valor da alienação e os nomes completos do alienante e do adquirente**) através de certidão específica com este fim junto ao DETRAN.

Importante mencionar que a comprovação da má-fé será mais evidente ainda na hipótese de alienação gratuita, a exemplo de doação. Veja-se que existe previsão legal expressa de presunção absoluta de má-fé do terceiro adquirente para caracterização da fraude contra credores nes-

ta mesma hipótese (**artigo 158, do CC⁴**).

Outra hipótese legal de fraude à execução é prevista no artigo 792, II c/c o artigo 828, § 2º, ambos do CPC⁵. Nesse caso, a alienação após o registro da existência da execução gera uma **presunção absoluta de fraude à execução**.

O único requisito legal para reconhecimento da fraude neste caso é o registro da execução no prontuário do bem junto ao CRI/DETRAN ou outro órgão de registro previsto em lei, anterior à alienação ou à oneração do patrimônio pelo devedor. O artigo 792, II, do CPC, deixa isso claro.

Destaque-se que o CPC de 2015, diversamente do CPC anterior, traz previsão expressa (**artigo 792, II**) de fraude à execução em alienação após o registro da existência da execução no órgão de registro público responsável, nada dizendo sobre insolvência. Portanto, temos positivadas no artigo 792, do CPC, duas hipóteses distintas de fraude à execução, uma no inciso IV, que exige insolvência, e outra no inciso II, que **não** exige insolvência.

A consequência da fraude é a ineficácia do negócio jurídico em relação ao credor exequente prejudicado, restando ao terceiro estranho ao processo direito de regresso em face do alienante.

Por fim, observe-se que diante do reconhecimento de fraude contra a execução e, portanto, de ato atentatório à dignidade da justiça, nos



termos do artigo 774, I, do Código Processual Civil, é pertinente a fixação da multa do mesmo artigo 774, agora em seu parágrafo único⁶.

(Continua na próxima edição.)

(*) **Advogado da CAIXA em Caxias do Sul/RS.**

- ¹ Que exige comprovação da má-fé do terceiro adquirente criando um quarto requisito à caracterização da fraude contra a execução prevista no artigo 792, IV, do CPC.
- ² Agravo de Instrumento Nº 5008520-21.2014.404.0000/RS, AC nº 2005.04.01.029800-7, entre outros.
- ³ RESP 645.494 – RS, AgRg no AREsp 511016 MG, AgRg no REsp 1008212 MG, AgRg no AREsp 301080 SP, entre outros.
- ⁴ Art. 158. Os negócios de transmissão gratuita de bens ou remissão de dívida, se os praticar o devedor já insolvente, ou por eles reduzido à insolvência, ainda quando o ignore, poderão ser anulados pelos credores quirografários, como lesivos dos seus direitos.
- ⁵ Art. 792. A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução: II - quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, na forma do art. 828; (grifo nosso)
Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.
§ 4º Presume-se em fraude à execução a alienação ou a oneração de bens efetuada após a averbação.
- ⁶ Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:
I - frauda a execução;
II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;
III - dificulta ou embarça a realização da penhora;
IV - resiste injustificadamente às ordens judiciais;
V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Advocacia estatal

Prosseguem os preparativos para a realização do I Congresso Nacional da Advocacia Estatal, que será realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2016, no plenário do Conselho Federal da OAB, em Brasília. O evento terá a presença de palestrantes ilustres e, entre outras atrações, lançará a 23ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF.



XXIII Congresso

Está definida a data do XXIII Congresso da ADVOCEF, que será realizado no período de 25 a 27 de maio de 2017, em Maceió. O encontro ocorrerá no Hotel Best Western Premier, localizado na Av. Dr. Antônio Gouveia, nº 925 – Pajuçara.

Advogado empreendedor

Estudo da consultoria Robert Half aponta as características mais importantes do advogado corporativo no Brasil. “Ele já não se contenta mais em ser simplesmente um apoiador para as demais áreas de negócio ou um apagador de incêndios quando algo dá errado. Ele quer ser um executivo de Direito e não somente um advogado”, afirma o relatório. Conforme Mariana Horno, responsável pelo estudo, as empresas buscam cada vez mais profissionais empreendedores, com domínio dos assuntos jurídicos e com visão de negócios.

Advogado empreendedor 2

O estudo mostra a remuneração média dos advogados de bancos (entre outras áreas jurídicas):

- Diretor jurídico: 21,1 mil a 41 mil
- Gerente jurídico: 13.570 a 21 mil
- Advogado sênior/coordenador: 8.050 a 13,5 mil
- Advogado pleno: 5,5 mil a 8,5 mil
- Advogado júnior: 3,5 mil a 5,5 mil

(Fonte: “Os salários dos advogados brasileiros em 8 áreas”, matéria de Claudia Gasparini em Exame.com, 06/10/2016.)



Lenio Streck na RD

O professor e jurista Lenio Streck estará entre os articulistas das próximas edições da Revista de Direito da ADVOCEF. O professor aceitou o convite do diretor Marcelo Quevedo do Amaral, que o visitou na Unisinos em 11/10. Lenio também foi convidado a participar como palestrante do próximo Congresso da ADVOCEF, em maio de 2017.



Marcelo Quevedo com o professor Lenio Streck

Operação Greenfield

A Justiça Federal em Brasília homologou em 11/10 um acordo da WTorre com o Ministério Público Federal no valor de R\$ 500 milhões, para depósito em conta judicial até 31/10. O acordo foi feito no âmbito da Operação Greenfield, que apura fraudes em investimentos dos fundos de pensão FUNCEF, PETROS, POSTALIS e PREVI. Antes desse, já foram celebrados: J&F (JBS) - R\$ 1,5 bilhão; Engevix - R\$ 288 milhões; OAS - R\$ 240 milhões; Bradesco DTVM - R\$ 104 milhões.

Operação Greenfield 2

Os representantes eleitos da FUNCEF divulgaram em seu blog, em 21/10, aditivo ao acordo celebrado na Operação Greenfield entre o MPF e o grupo J&F, controlador da empresa Eldorado Celulose, investida pela FUNCEF e PETROS por meio do FIP Florestal. Informam os representantes que há o compromisso de recompra, pelo J&F, da participação dos fundos de pensão, em negociações que deverão ser concluídas até março de 2017, em valor no mínimo equivalente ao montante investido pelas entidades (R\$ 550 milhões no total, atualizados pelo IPCA+10,37%).



Operação Greenfield 3

Avaliação dos representantes eleitos: "Trata-se de importante medida de efetivação da saída de um investimento patrimonialmente relevante para a FUNCEF, em condições mais justas e que, certamente, auxiliarão a recuperação do equilíbrio dos planos REG/ REPLAN".

CEAE São Paulo

Representantes da ADVOCEF se reuniram em 06/10/2016 na OAB São Paulo para tratar da criação, na Seccional, da Comissão Especial de Advocacia em Estatais (CEAE). Compareceram, pela ADVOCEF, o presidente Álvaro Weiler, os diretores Carlos Castro (também presidente da CEAE CFOAB) e Duilio Oliveira e o associado Carlos Eduardo Alves, do Jurídico São Paulo. Pela OAB/SP, estavam presentes o vice-presidente, Fábio Romeu Canton Filho, o diretor tesoureiro da CAASP, Jorge Eluf Neto, e o presidente da Comissão de Advocacia Pública, Carlos Mourão. Também participou da reunião o presidente da ASABB, Marco Paz.



Reunião garante instalação da CEAE/SP em novembro

CEAE São Paulo 2

No encontro, o vice-presidente da OAB/SP, que coordena as comissões, garantiu que a CEAE será instalada no início de novembro, antes do I Congresso Nacional da Advocacia Estatal, programado pela ADVOCEF para 23/11. Será a 12ª CEAE, somando-se às que já funcionam nos Estados: Alagoas, Bahia, Brasília, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



Justiça em números

Em 2015, a Justiça brasileira recebeu, pela primeira vez, mais processos virtuais que processos em papel. Dos cerca de 27 milhões de processos novos, 55,7% foram por meio eletrônico. Os dados são do relatório Justiça em Números 2016, divulgado em 17/10 pelo Conselho Nacional de Justiça. Na Justiça do Trabalho, 77,1% dos processos apresentados em 2015 eram virtuais. No TST e no TRT da 13ª Região (Paraíba), todos os processos novos foram submetidos virtualmente. No STJ, 80,8% dos casos novos estavam em forma eletrônica. Na Justiça estadual, foram 49,7%.



Justiça em números 2

Em 2015, foi atingido um índice médio de conciliação em 11% das sentenças, resultando em cerca de 2,9 milhões de processos finalizados. A Justiça do Trabalho é a que mais promoveu acordos, com 25,3% das sentenças e decisões obtidas dessa forma. Na Justiça Federal, foram apenas 3%.

Justiça em números 3

Cada brasileiro gastou R\$ 387 para manter o Judiciário, em 2015. Já o Poder Judiciário gastou em média, por mês, R\$ 46 mil por magistrado, R\$ 12 mil por servidor, R\$ 3,4 mil por terceirizado e R\$ 774 por estagiário. Os valores incluem benefícios e despesas com diárias, passagens, auxílio moradia, entre outros.

Recursos inaptos

Uma filtragem preliminar impediu a distribuição no STJ de 105 mil processos nos últimos seis meses. Segundo a presidente, ministra Laurita Vaz, eram recursos especiais que não cumpriam os requisitos para serem julgados pelo tribunal.



Presidente do STJ, ministra Laurita Vaz

Recursos inaptos 2

A ministra lembrou que tramita no Congresso a PEC 209/2012, que estabelece mecanismos de barreira para o acesso de recursos especiais ao STJ. Para o recurso ser aceito, deverá provar que é importante para a legislação federal e para a sociedade.

“O STJ se tornou uma fábrica de julgamentos. É praticamente uma terceira instância. Isso não é papel de Corte superior”, afirmou a presidente. “Coisas que não têm relevância têm que morrer nos tribunais de segundo grau.”
(Fonte: Jota.info.)

Pela CAIXA 100%

O presidente da CAIXA, Gilberto Occhi, afirmou ao jornal norte-americano Wall Street Journal que a empresa precisará vender ativos. O presidente da FENAE, Jair Pedro Ferreira, respondeu: “Mais uma vez, parece que querem colar a ideia de que a CAIXA é terra arrasada e tem graves problemas, com o único objetivo de justificar a privatização do banco. Não permitiremos nenhum retrocesso nesse sentido”. Salientou: “A CAIXA é lucrativa, sim. Mas o mais importante é o seu papel fundamental na execução de políticas públicas.”



Pela CAIXA 100% 2

Jair advertiu sobre a cobiça pela gestão do FGTS, hoje na CAIXA.

“Não podemos esquecer que os bancos privados já foram responsáveis pelo Fundo, época em que houve sérios danos ao patrimônio dos trabalhadores. Além disso, levar esses recursos para instituições que visam apenas o lucro é abrir mão do papel social do FGTS, que financia programas habitacionais, de infraestrutura e de saneamento, por exemplo.”

Ato censurável

Corriam os idos dos anos 70, a temperatura mostrava-se amena e a tranquilidade reinava na Baixada da Égua. Durante a campanha eleitoral para prefeito e vereador, num dos comícios lá para as bandas do distrito de Mussurepe, desentenderam-se os candidatos à reeleição Tic Tac e Leôncio Ferradura, críticos ferrenhos da ARENA, partido político que detinha o poder.

Foi um Deus nos acuda. Só não rolou arma de fogo. Sopapos, garrafadas, chicotadas, tapas na cara e pauladas foram distribuídos aos montes. No outro dia, ainda sob efeito da arrelia da véspera e de posse do boletim de ocorrência policial, os vereadores arenistas discutiram uma moção de repúdio ao lamentável entrevero, com a pretensão de cassar o mandato dos colegas briguentos por falta de decoro.

Enfatizaram, da tribuna da Câmara, que se tratara de um ato hostil, imprudente e sem compostura, praticado por dois candidatos à reeleição. Acentuaram enfaticamente que tal comportamento não se coadunava

com a decência que deve ser externalizada pelos valorosos representantes do povo perante os eleitores que neles confiaram por meio do voto livre e democrático.



O capitão Gonçalves, na época, era o presidente da Câmara, representante da região onde ocorreram os fatos e candidato a vice-prefeito pelo MDB em oposição ao governo, além de ser compadre do prócer da

Arcinélío Caldas (*)

agremiação política, senador Amaral Peixoto. Dotado de invejável presença de espírito, o velho patriarca, apoiado na campanha pelos candidatos briguentos, sentiu na volta do pé dos acusadores a intenção de desabonar o crédito que os dois colegas de partido granjearam durante anos junto aos seus eleitores.

Levantou-se da cadeira e, em oportuno aparte, como legítimo defensor dos acusados pela baderna da véspera, afirmou: – Deixa a demagogia pra lá.

Essa discussão eleitoral não leva a nada, é pura perda de tempo. O que ontem aconteceu em Mussurepe é de se lamentar, até merece censura, mas é próprio do meio. A cada eleição, na luta pela conquista dos votos, os candidatos às vezes perdem a estribeira, a cabeça, metem os pés pelas mãos, mas é só isso, pois, em matéria de política sempre mudam as moscas, mas a merda continua a mesma.

(*) *Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.*

Leia nesta edição

Juristantum

Contingências por uma advogada estatal
Claudia Regina Guariento e Camilla Valente Torres

- 3** Álvaro Weiler: pesquisa para melhorar condições de trabalho
- 4** O que há para aprovar e reprovar no Acordo Coletivo 2016
- 8** Jurídico Porto Alegre institui comitês de governança
- 9** II Semana Jurídica em Campo Grande debate o NCPC
- 9** TRT/CE e CAIXA são parceiras na adoção do WhatsApp
- 14** Rubens Angeli: lição de profissionalismo e humanidade



Contingências por uma advogada estatal

Resumo

O artigo analisa e descreve as melhores práticas adotadas na gestão do Contencioso no que se refere ao contingenciamento das ações judiciais e administrativas.

Palavras-chave

Contingência. Provisão. SOX. Gestão de Contencioso.

Introdução

Existem hoje nos Jurídicos, principalmente nas empresas de capital aberto, ou seja, que tenham suas ações à venda no mercado da Bolsa, uma preocupação e um novo objetivo de provisionar os seus processos judiciais e administrativos.

O procedimento adotado hoje em alguns escritórios de advocacia e nas empresas é com intuito de auxiliar os advogados em sua classificação quanto à ótica do desembolso de recursos financeiros da empresa, por meio da descrição de orientações, conceitos gerais e atividades, de modo a padronizar a classificação/reclassificação da atribuição de risco e de valor de provisão aos processos jurídicos.

Desse modo:

- Quanto vale o seu processo judicial ou administrativo hoje?
- Qual a melhor estimativa de valor a ser pago ou recebido?
- Qual a classificação de risco remoto, possível e provável de perda ou de ganho?

Vamos por partes nas respostas...

1. Histórico

Em um breve histórico, o Congresso dos Estados Unidos da América, em 30 de julho de 2002, aprovou a Lei *Sarbanes-Oxley*, conhecida como "SOX", aplicável a todas as empresas que possuem ações registradas no mercado de valores norte-americano. Seu objetivo foi aumentar a transparência e a confiança das demonstrações financeiras das empresas, principalmente para os investidores, e, para tanto, tornou os Diretores Executivos (Presidente) e Diretores Financeiros das empresas diretamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos sobre relatórios financeiros e por garantir a fidedignidade das informações financeiras divulgadas.

Um dos itens de avaliação dos controles internos sobre relatórios financeiros e essencial ao atendimento dos requisitos da SOX é a gestão feita dentro do Contencioso de uma empresa, sobretudo, no que se refere à classificação e ou reclassificação tempestiva do prognóstico de risco dos processos jurídicos e à valorização da provisão.

As regulamentações aplicáveis para se adotar a provisão de um processo terão que seguir as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 25) e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 37).

2. Advogado & contador

Nesse contexto, fica a pergunta: o advogado precisa entender de Contabilidade?



Claudia Regina Guariento

Advogada e coordenadora de Contingências Judiciais e Administrativas de Furnas Centrais Elétricas S.A, membro da Comissão da Advocacia Estatal da OAB/RJ, MBA em Direito Empresarial da FGV.



Camilla Valente Torres

Gerente da área de Risk Advisory da Deloitte Touche Tohmatsu.

Não. Somente saber que existem certos princípios básicos para fins de utilização contábil com base no disposto no CPC 25 – Comitê de Pronunciamentos Contábeis Pronunciamento Técnico referente às Provisões, Passivos e Ativos em correlação às normas internacionais de Contabilidade (IAS 37), considerando a aplicação nos procedimentos no Jurídico do escritório ou da empresa. Seguem alguns conceitos básicos importantes a saber:

- **Passivo:** é uma obrigação presente da empresa, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade.

- **Ativo:** aquele que surge, normalmente, de evento não planejado ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade.

- **Provisão:** é um passivo de prazo ou de valor incertos. As provisões são reconhecidas como passivo (presumindo-se que possa ser feita uma estimativa confiável) porque são obrigações presentes e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação.

A Contingência se classifica como passiva ou ativa quando surge normalmente de eventos não planejados ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de saída de benefícios econômicos ou entrada, de recursos, respectivamente, para a entidade:

- **Ativa:** Um determinado processo jurídico será classificado como “Contingência Ativa” sempre que a empresa esperar obter, ao seu término, recursos que incorporarão benefícios econômicos à empresa. Deste modo, se estivermos numa demanda em que a empresa receberá algum valor ou benefício ao final do processo, a “Contingência” deverá ser “Ativa”.

- **Passiva:** Um determinado processo jurídico terá a “Contingência” classificada como “Passiva” sempre que a empresa, ao término do processo jurídico, previr a saída de recursos da empresa e nunca sofrerá

alteração com prolação de sentença, decisão, etc. Assim, apesar de, ao final, se discutir apenas honorários, não deixará de ser “Passivo”.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, por meio do Pronunciamento Técnico nº 25, estabelece em seu parágrafo 42 que para se alcançar a melhor estimativa da provisão é necessário levar em consideração os riscos e incertezas que inevitavelmente existem em torno de muitos eventos e circunstâncias.

“Existem hoje nos Jurídicos uma preocupação e um novo objetivo de provisionar os seus processos judiciais e administrativos.”

Isto posto, o advogado deverá, dentro de seu melhor julgamento, atribuir o risco de desembolso (saída de recurso, no caso de processos jurídicos de contingência passiva, e entrada de benefícios econômicos, no caso de contingência ativa) atrelado a cada matéria/pedido associados ao processo.

Tal atribuição de risco, “classificação ou reclassificação de risco”, deverá estar embasada e sua justificativa deverá estar explícita e contida no processo. Os fatores em que os advogados poderão se basear são:

- a) Casos históricos (outros processos jurídicos ocorridos na empresa, no passado – como “lições aprendidas”, nos quais houve situações semelhantes com o mesmo objeto, juiz, advogado contrário responsável e, portanto, mesma linha de defesa, etc.);

- b) Jurisprudências - o conjunto das decisões sobre interpretações das leis feitas pelos tribunais de uma determinada jurisdição;

- c) Julgamento/ceticismo profissional do advogado responsável pelo processo jurídico em análise;

- d) Pareceres técnicos e etc.

Os processos jurídicos poderão ser classificados (e/ou reclassificados) quanto ao risco de desembolso em **prováveis, possíveis ou remotos**:

Prováveis: um processo/ação será classificado (e/ou reclassificado) como “Provável” sempre que o advogado entender que esta seja uma saída de recursos (contingência passiva) ou entrada de recursos/bens (contingência ativa) mais provável que sim do que não de ocorrer, isto é, se a probabilidade de que o evento ocorrerá for maior do que a probabilidade dele não acontecer. Entretanto, no caso da contingência ativa, o risco provável só ocorrerá após o trânsito em julgado da ação, quando o valor a ser reconhecido no ativo for líquido e certo.

O CPC 25 estabelece que “Ativo contingente é um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade”. E complementa: “Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado”.

Possíveis: um processo/ação será classificado (e/ou reclassificado) como “Possível” sempre que o advogado responsável entender que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota.

O CPC 25 estabelece que “o passivo contingente é divulgado (pela Contabilidade), a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos”.

Remotos: um processo/ação será classificado (e/ou reclassificado)

como “Remoto” sempre que o advogado entender que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena, ou seja, menor do que a possível.

Desta forma, é importante destacar que a classificação de risco de desembolso do processo jurídico deve ser avaliada/reavaliada trimestralmente e sempre que houver um andamento relevante no processo jurídico: quando promulgada uma sentença/acórdão e/ou sempre que o advogado identifique algum fato relevante, inerente à fase em que o processo jurídico se encontra, como, por exemplo, a criação ou edição de uma súmula ou a perda de um prazo por parte da parte contrária.

3. O valor do processo

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 25 estabelece em seu parágrafo 43 que “o risco descreve a variabilidade de desfechos”, de modo que a cada nova avaliação de risco o valor a ele associado deverá ser revisto, para que “receitas ou ativos não sejam superavaliados e as despesas ou passivos não sejam subavaliados”.

Desta forma, além do prognóstico de risco dos processos jurídicos, serão incluídos os valores referentes ao processo jurídico, tais como valor da causa e valor de provisão. O valor da causa corresponde àquele descrito na petição inicial. O valor de provisão é aquele atribuído pelo advogado que poderá ser igual, menor ou maior que o valor da causa, dependendo da análise realizada, em conformidade com a classificação ou reclassificação de risco.

Os valores de provisão são atualizados/corrigidos de acordo com os índices e as taxas dos tribunais aplicáveis, a partir do último andamento relevante do processo (inicial, sentença, acórdão etc.), sendo certo que a análise para definição do “valor de provisão” deverá considerar ainda a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação naquele momento, ou seja, é o valor que a entidade ra-

cionalmente pagaria para liquidar a obrigação na data do balanço ou para transferi-la para terceiros nesse momento.

É importante que o advogado entenda que o “valor de provisão” será o valor enviado a fim de que seja considerado para divulgação no balanço da empresa. Desta forma, apesar de muitas vezes ser impossível ou proibitivamente dispendioso liquidar ou transferir a obrigação na data do balanço, a estimativa do valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar ou transferir a obrigação produzirá a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

Em casos extremamente raros em que nenhuma estimativa confiável puder ser realizada, existirá um passivo que não poderá ser reconhecido. Esse passivo deverá ser divulgado como passivo contingente e deverá ser comunicado quando do envio das informações à Contabilidade da empresa, bem como os motivos pelos quais não se consegue estimar o valor envolvido para fins de divulgação nas notas explicativas da companhia na elaboração de suas demonstrações financeiras.

“Um dos itens de avaliação dos controles internos sobre relatórios financeiros é a gestão feita no Contencioso de uma empresa.”

É importante a atualização monetária dos valores de provisão e de contingências judiciais e administrativas de acordo com o estabelecido pelos tribunais, em linha com o dispositivo de cada sentença, a fim de refletir um valor mais próximo da realidade.

4. Depósitos judiciais

A existência de depósitos judiciais (depósitos recursais e garantia de juízo) pode influenciar no valor da provisão, a menos que exista um motivo que justifique o caso em que o valor da garantia de juízo seja maior do que o valor da provisão de contingências judiciais e administrativas, utilizado para fins contábeis.

Desta forma, quando houver depósito judicial e, por ventura, o valor do desembolso superar o valor depositado, o advogado deverá complementar o valor de provisão com o valor total a ser desembolsado, uma vez que já existe depósito contabilizado. Na prática, a empresa arcará somente com a complementação do valor, conforme sentença, uma vez que no passado havia depositado um montante.

Quando se estiver discutindo valores e a empresa entender que parte desse valor é devido, o valor incontroverso será quitado – de modo que a natureza dessa despesa judicial será quitação e não depósito, uma vez que não poderá retornar ao caixa da empresa. O valor controverso, que continuará em demanda judicial, é aquele a ser considerado como valor de provisão e, provavelmente, o que terá sido depositado em juízo.

Para fins contábeis, é imprescindível que o depósito judicial/recursal seja registrado devidamente e atualizado também (juros e correção monetária), assim como seu posterior levantamento, independente se contra ou em favor da empresa.

5. Automatizar o fluxo de trabalho e o provisionamento

Um fator importante a ser implementado no Jurídico de Contencioso é um **software de gestão**, uma ferramenta essencial para automatizar as atividades e os fluxos de trabalho no Jurídico que inclui as etapas de aprovação, facilitando a consecução das atividades dos responsáveis pelo processo, auxiliando, também, nas atividades de arquivamento de

processos, acompanhamentos de prazos, pagamento e levantamento de depósitos, a manutenção do histórico das informações e aprovações de transações críticas do processo de gestão do Contencioso no sistema por alçada competente e na centralização das informações.

Outro benefício é a **gestão de documentos eletrônicos** que auxiliam nas evidências como uma ferramenta integrada na melhoria do provisionamento do Contencioso, tudo em conformidade com os parâmetros de pronunciamento técnico que define critérios de reconhecimento e bases de mensuração de provisões, passivos e ativos contingentes, em sintonia com a Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM - nº 594).

Ter uma ferramenta desse tipo auxilia, inclusive, numa **gestão preventiva** mais eficaz das ações, monitorando e aumentando o desempenho judicial e gerando resultados positivos e sólidos nas estimativas de desembolsos dos processos.

Por isso, sempre que possível, a integração do sistema de gestão do Contencioso com o ERP (*Enterprise Resource Planning*)* da empresa irá garantir a correta contabilização dos dados, com o mínimo de uso manual no registro contábil da empresa.

6. Relatório final

É importante frisar que as provisões para riscos nas ações no âmbito administrativo e do Judiciário, principalmente nas esferas tributária, trabalhista e cível, a Administração, de acordo com a Deliberação CVM nº 594/2009, que aprovou o CPC 25, adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a empresa em função do risco de perda, baseada na opinião de seus advogados, da seguinte forma:

I - Para as causas cujo desfecho negativo para a empresa seja considerado como de **risco provável** - São constituídas provisões;

II - Para as causas cujo desfecho negativo para a empresa seja consi-

derado como de **risco possível** - As informações correspondentes são divulgadas em Notas Explicativas;

III - Para as causas cujo desfecho negativo para a empresa seja considerado como de risco remoto - Somente são divulgadas em Notas Explicativas as informações, que, a critério da Administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das Demonstrações Contábeis.

Com base nas evidências existentes nos processos jurídicos, cálculos e documentos, os quais são transmitidos para a Auditoria, esta concluirá que as demonstrações contábeis afetadas foram adequadamente apresentadas (identificação e avaliação de riscos - Práticas de Compliance).

“A classificação de risco de desembolso deve ser avaliada trimestralmente e sempre que houver um andamento relevante no processo jurídico.”

7. Mudança de comportamento de um Advogado Estatal e do trabalho no Contencioso

A responsabilidade dos advogados e demais empregados do Jurídico deve estar definida e limitada por escrito, sendo certo que a segregação de função deverá estar bem definida no procedimento adotado, ou seja, com clareza, pois uma mesma pessoa não pode ser responsável pela execução e revisão do seu trabalho, sendo inclusive limitadas as suas regras de acesso às informações.

Dessa forma, com base nos procedimentos acima descritos, os advogados atuantes na Administração Pública podem provisionar seus

processos com maior facilidade e mais perto da realidade do valor.

Esse papel de provisão dos processos exercido pelos advogados, principalmente de estatais, destina-se a obter e transmitir segurança nas demonstrações contábeis afastando distorções relevantes, seja por erro, irregularidade ou fraude.

No que se refere ao atendimento às regras básicas de Contabilidade e as premissas adotadas no procedimento interno do Jurídico, os eventos futuros dos processos, ou seja, as mudanças de riscos e os ajustes dos juros e da correção monetária deverão ser registrados a cada trimestre, a fim de que sejam divulgados atualizados para o balanço da empresa.

Os procedimentos adotados e implementados são para eliminar as possíveis deficiências, fraqueza material ou falta de controle apontados por uma auditoria, e principalmente cessar com os riscos de erros ou fraudes.

O produto final será a divulgação de relatórios confiáveis, registrando, evidenciando e controlando o patrimônio da empresa, colaborando, assim, com a veracidade dos registros feitos pela Contabilidade e, consequentemente, confiança dos investidores.

** Sistema de informação que integra todos os dados e processos de uma organização em um único sistema (finanças, contabilidade, recursos humanos, fabricação, marketing, vendas, compras etc.).*

Referências

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 25) e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 37).

[Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários \(CVM - nº 594\)](#).

Procedimentos e Orientações de Contingências Judiciais e Administrativas de Furnas.

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - ANEEL.

Acesso em sítio da < cpc.org.br >.